



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

OFÍCIO CIRCULAR Nº 20/2022/PROEN/IFPA

Belém, 05 de abril de 2022.

Às Diretorias Gerais dos *campi* Abaetetuba, Belém, Castanhal, Rural de Marabá e Tucuruí
C/c às Diretorias de Ensino e Equipes de Assistência Estudantil

Assunto: Inscrições Programa Bolsa Permanência – MEC.

Prezados (as),

1. Considerando o Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação prestamos as informações a seguir.
2. Em 23 de janeiro de 2022 recebemos o Ofício-Circular nº 1/2022/CGRED/DIPPES/SESU/SESU-MEC, informando sobre a abertura de inscrições ao Programa Bolsa Permanência, no período de 24/01/22 a 28/02/22. O documento informava que a distribuição das novas vagas entre as IFES, levou em consideração a média da taxa de cobertura do programa, partindo do número de alunos indígenas e quilombolas matriculados informado pelas instituições de ensino, em resposta ao Ofício-Circular nº 12/2021/CGRED/DIPES/SESU/SESU-MEC, de 12 de julho de 2021, com o total de alunos que fazem usufruto da bolsa permanência. Desse modo, buscando a confirmação de vagas disponíveis para o IFPA encaminhamos e-mail à CGRED/MEC, e no dia 26 de janeiro de 2022 recebemos a informação de que não haveria nenhuma bolsa disponível para instituição, mesmo assim a PROEN não suspendeu as inscrições institucionais e mobilizou-se com outras instituições da Rede Federal em busca de um novo desfecho.
3. Contudo, em 17 de março de 2022, portanto após o período de inscrição dos estudantes, recebemos o Ofício-Circular nº 140/2022/CGRED/DIPPES/SESU/SESU-MEC informando que o IFPA havia sido contemplado com 03 (três) novas bolsas.
4. Verificamos o Sistema de Gestão de Bolsa Permanência (SISBP) e identificamos a inscrição de 08 (oito) estudantes. Diante disso, vimos a necessidade de estabelecer critérios



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

para homologarmos apenas 3 (três) inscrições, considerando o quantitativo de vagas disponibilizadas ao IFPA.

5. Assim, buscando sermos coerentes com a nossa Política de Assistência Estudantil, utilizamos como critério de seleção, além dos requisitos já previstos pelo Programa Bolsa Permanência por meio da Portaria MEC nº 389/2013, a análise de vulnerabilidade socioeconômica, tendo como embasamento os dados contidos nos sistemas SIGAA e SISBP.

6. Com base nessa análise foram selecionados os três estudantes: Antônio Andson Lima da Silva (Campus Castanhal); Luana Claudia Schifer Sousa Oliveira Guajajara (Campus Rural de Marabá); e Rosiete Lopes Ribeiro (Campus Tucuruí). Os demais estudantes, portanto, não tiveram a inscrição homologada no SISBP, por indisponibilidade de bolsas.

7. Por fim, ressaltamos que vamos seguir articulando com o MEC para ampliação do Programa, tendo em vista nosso quantitativo de estudantes indígenas e quilombolas e por compreendermos a relevância da bolsa para permanência e êxito acadêmico dos mesmos.

Atenciosamente,

Elinilze Guedes Teodoro

Pró-reitora de Ensino
Portaria nº 539/ 2015- GAB